

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

- ALBERTO COSTA FERREIRA NETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento 30/08/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0226240420022, expedida por SSP/MA em 24/11/2009 e CPF: nº 035.352.053-52, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, nº 71, APT 501, CALHAU, CEP: 65074-220, doravante denominado **CEDENTE**, e
- MARCELO VICTOR SOARES SOUZA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento 20/12/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0211715220028, expedida por SSP/MA em 10/04/2017 e CPF: nº 045.600.653-22, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na RUA TIRADENTES, nº 200, CENTRO, CEP: 65200-000; doravante denominado **REMANESCENTE**.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **A M SERVICE LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, na data de 18 de Novembro de 2020, com sede na cidade de Pinheiro, na Rua Luis Domingues, sala A, Centro, CEP 65200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 39.822.342/0001-22, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **ALBERTO COSTA FERREIRA NETO**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será alterado, incluindo -se 100.000 quotas de valor unitário R\$ 1,00, passando a ser subscrito e integralizado da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCELO VICTOR SOARES SOUZA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas consolda-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A M SERVICE LTDA**

Processo: 3022064
 Folha: 103
 Rubrica: R

Pelo presente instrumento de Contrato Social:

MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Pinheiro - MA, data de nascimento 20/12/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0211715220028, expedida por SSP/MA em 10/04/2017 e CPF: nº 045.600.653-22, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro - MA, na RUA TIRADENTES, nº 200, CENTRO, CEP: 65200-000,

Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 13.874/2019, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade Unipessoal adotará como nome empresarial: **A M SERVICE LTDA**, e usará a expressão A M SERVICE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIS DOMINGUES, nº 1018, SALA A, CENTRO, Pinheiro - MA, CEP: 65200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; PEIXARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-ARTIGOS PARA FESTA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-ARTIGOS PARA FESTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E